

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 4472/2025

Concorrência n. 23/2024

Contrato Administrativo nº 130/2025

Interessado: Município de São Domingos/GO

Contratada: Moreira Soluções Administrativas Ltda.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 137, inciso I; 156, inciso III; e 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda considerando os princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e moralidade administrativa,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades nos Âmbitos Licitatório e Contratual, no âmbito do Processo Administrativo nº 4472/2025, que concluiu pela ocorrência de inexecução contratual grave, configurada por atraso superior a 350 (trezentos e cinquenta) dias na execução da obra contratada, sem apresentação de justificativas formais, mesmo após reiteradas notificações expedidas pela Administração;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada configura inadimplemento contratual nos moldes do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento das cláusulas contratuais relativas a prazos e execução do objeto;

CONSIDERANDO a revelia da empresa contratada, devidamente certificada nos autos que autoriza o julgamento à revelia, com base nos documentos constantes dos autos;

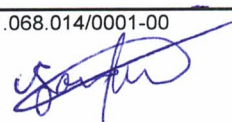
CONSIDERANDO a análise de dosimetria da pena promovida pela comissão, que demonstrou a gravidade da infração, a ausência de colaboração da empresa, o prejuízo à coletividade e o comprometimento do interesse público.

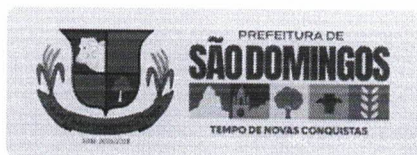
CONSIDERANDO a sanção administrativa cabível nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inexecução parcial do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar integralmente o relatório final da Comissão Processante, acolhendo suas conclusões quanto à existência de infração contratual grave e à necessidade de aplicação de sanção administrativa.

Art. 2º - Declarar a extinção do Contrato Administrativo nº 130/2025, firmado com a empresa Moreira Soluções Administrativas Ltda., com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de inadimplemento contratual caracterizado pela inexecução prolongada e injustificada dos serviços contratados.





ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Art. 3º - Aplicar à empresa **MOREIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Domingos/GO, pelo prazo de 3 (três) anos, com fulcro no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade dos fatos, prejuízo à coletividade e omissão injustificada da contratada.

Art. 4º - Determinar a imediata notificação da empresa penalizada, encaminhando cópia desta decisão, com a devida advertência quanto ao prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º - Encaminhar esta decisão para:

I – Publicação no Diário Oficial do Município ou meio eletrônico oficial de divulgação dos atos administrativos;

II – Registro da penalidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 174, §2º da Lei nº 14.133/2021;

III – Secretaria Municipal de Administração, para inclusão da sanção nos registros cadastrais de fornecedores;

São Domingos/GO, 09 de maio de 2025.

GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal de São Domingos/GO